



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 1.325/94**

DATA: 15.09.94

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

**Art. 1º)** - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, os remanejamentos de recursos dos órgãos e unidades orçamentárias com a implantação da nova Estrutura Administrativa, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1995.

**Art. 2º)** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária constantes no capítulo IV da presente Lei.

**Art. 3º)** - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão de novos investimentos.

**Art. 4º)** - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

**Art. 5º)** - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º)** - As alterações na política e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo IV - Seção II da presente Lei.



CAPÍTULO

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 7º) - Na fixação das despesas serão obedecidas as prioridades e metas assim delineadas.

I - LEGISLATIVA

a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Manutenção das atividades anteriormente criadas;
- b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação, controle interno e modernização da estrutura administrativa;
- c) Incentivar o treinamento de recursos humanos;
- d) Adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e material permanente;
- e) Estabelecer de acordo com a legislação vigente, as diretrizes da política tributária e financeira do Município;
- f) Efetuar pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal;
- g) Subvencionar, auxiliar entidades e associações.
- h) Executar serviços de instalações de Postos Telefônicos nas localidades denominadas Águas do Lamedor, Santo Antônio do Salto Grande, Alto Pinhal, Araçá e Linha Torteli.
- i) Dar continuidade a reforma e ampliação do prédio Sede da Prefeitura Municipal.

III - AGRICULTURA

- a) Incentivar a implantação de agroindústria, sericicultura, ovinocultura e citriculturas;
- b) Desenvolver atividades de produção agropecuária;
- c) Dar prosseguimento ao programa de conservação de solos;
- d) Incrementar e expandir os programas de mudas e sementes;
- e) Incentivar a produção de horti-fruti-granjeiros;
- f) Promover exposições e feiras;
- g) Incentivar a bacia leiteira do Município;
- h) Adquirir veículo, máquinas, aparelhos, material permanente;



i) Coordenar o Programa de incentivo a Nota de Produtor, contemplando 5 (cinco) produtores por mês com 10 (dez) toneladas de calcário;

j) Auxílio ao pequeno produtor, através de indicação das Associações;

l) Subsidiar 20% (vinte por cento), na hora máquina para conservação de solos, nas microbacias existentes no Município, conforme as normas do Programa Paraná Rural e PMISA, e construção de tanques para aquicultura, 08 (oito) litros de óleo por agricultor e até 30% na aquisição de equipamentos para beneficiamento do mel e na implantação da atividade apícola do Município;

m) Manter os programas já existentes como a piscicultura, minhocultura, centro de produção, viveiro municipal, ovicultura, pecuária de corte e de leite, associativismo, plasticultura, ranicultura, sericicultura, controle de formiga e também a Casa Familiar Rural.

#### IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) Manter o ensino fundamental e pré-escolar do Município;  
b) Expandir o atendimento à população escolar, mediante a ampliação, reconstrução de salas de aula;

c) Nuclearização de diversas escolas multisseriadas;  
d) Propiciar a ampliação do acervo da Biblioteca Municipal;

e) Adquirir equipamentos, material permanente, móveis, utensílios, veículos e aparelhos;

f) Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento do profissional da educação;

g) Iniciar a construção da Casa da Cultura, que abrigará a Biblioteca e Museu Municipal;

h) Adquirir e ou desapropriar terreno para construção da Casa da Cultura;

i) Dinamizar e ampliar os serviços de transportes de alunos, adquirindo até 02 (dois) veículos, atingindo assim áreas ainda não beneficiadas e garantindo a gratuidade do Pré-Escolar, Ensino Fundamental, 2º Grau e NAES;

j) Trocar a cobertura do Ginásio Independência;

l) Lixar e pintar o assoalho da pista do Ginásio de Esportes do Complexo Esportivo Barro Preto;

m) Concluir a pista de Atletismo junto Campo de



futebol do Complexo Esportivo Barro Preto;

- n) Reformar as Quadras Polivalentes nas localidades de Abundância e Vista Alegre;
- o) Construir uma quadra coberta na Escola Tancredo Neves.

**V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- a) Executar a aquisição ou desapropriação de imóveis até 20 (vinte) alqueires;
- b) Subsidiar a construção para instalação de pequenas indústrias, serviços de terraplanagens. extensão de rede de luz e água e construção de barracões;
- c) Subvencionar eventos que promovam o Comércio e Indústria local, dentro e fora do Município;
- d) Criar um mercadão popular municipal;
- e) Promover Feira e Exposição de produtos industrializados.

**VI - HABITAÇÃO E URBANISMO**

- a) Executar obras relativas a construção de aproximadamente 138 (cento e trinta e oito) casas populares, que serão iniciadas no 2º semestre de 1.994;
- b) Adquirir ou desapropriar terrenos e ou áreas de terras destinadas ao Projeto de casas populares;
- c) Construir sanitários públicos na Praça Jubileu e Cemitério Municipal;
- d) Executar obras de melhoria e pavimentação com pedras irregulares nas áreas de circulação do Cemitério Parque Vale da Paz;
- e) Melhorar o plantio de flores nos canteiros centrais da Av. Generoso Marques trecho entre as ruas Luiz Ferri (Gráfica Colina) e Santos Dumont (Madeiras Serbema);
- f) Colocar placas nominativas e sinalização nas ruas principais;
- g) Criar o Parque Ecológico na área disponível de 04 (quatro) alqueires na Linha Padre;
- h) Readequar a rede de distribuição de energia elétrica na Sede do Município;
- i) Executar limpeza de vias públicas;
- j) Canalizar com tubos o córrego paralelo à Rua Presidente Kennedy até o encontro com o Rio Barro Preto.



**VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

- a) Promover eventos voltados ao idoso;
- b) Ampliar atendimento aos programas sociais, através dos Centros Comunitários e Associações de Bairros e de moradores no Município;
- c) Equipar e aparelhar as Creches do Bairro Jardim Maria da Luz, do Bairro Jardim Primavera e Projeto Irmão Caçula.
- d) Desenvolver programas sociais voltados a capacitar para o exercício de atividades para tanto a infra-estrutura existente no CEMIC, viabilizando propostas alternativas de trabalho;
- e) Garantir apoio financeiro para manutenção e funcionamento adequado a Entidades Sociais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Clube Irmão Caçula e Clubes de Mães, Casa Familiar Rural, Sede dos Meninos de rua e Escola de Malharia.
- f) Prestar atendimento à população de baixa renda, auxílios assistenciais e funeral, cesta básica para famílias carentes;
- g) Manter convênio com Entidades Sociais;
- h) Subvencionar e auxiliar APAE, APMI e AMAPEM;
- i) Auxiliar a construção de Centros Comunitários em Comunidades na sede e interior;
- j) Adquirir equipamentos, veículos, máquinas de costura, móveis, utensílios para manter em funcionamento os serviços criados;
- l) Desenvolver ações voltadas no aperfeiçoamento da qualificação de mão de obra da população a fim de ampliar o mercado de trabalho;
- m) Subvencionar a implantação de micro-empresas comunitárias.

**VIII - TRANSPORTE**

- a) Executar 15.000m<sup>2</sup> de pavimentação com pedras irregulares e meio-fio de concreto, as ruas Dona Rosa Stédile, trecho entre as Ruas Tupy e prolongamento da rua Santa Catarina; da rua José L.Pacheco ligando as ruas Frederico Berger e Padre Anchieta, próximo ao moinho Sacopan; da rua Benjamin Bordin trecho entre as ruas São Vicente Palotti e Cândido Inácio de Lima; do prolongamento da Avenida Generoso Marques até a entrada do Limeira, numa extensão de 3 Km; abertura da Rua Maurino Librelato, no Loteamento Li-



breiato, ligando as Ruas das Américas e XV de Novembro, próximo ao Ginásio de Esportes Independência; abertura da Rua Presidente Kennedy, trecho entre as Ruas Clevelândia e Dr. Claudino dos Santos e construção de uma ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra; abertura da Rua Santos Dumont trecho compreendido entre as Ruas Olavo Bilac e Barão do Cerro Azul e construção de uma ponte sobre o Rio da Várzea com cabeceira em pedra e tabuleiro em concreto armado; e outras ruas e avenidas da cidade;

b) Executar até 25.000m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares;

c) Reposição de 1.500m<sup>2</sup> de passeio para pedestres com lajotas em concreto pré-moldado de 48x48 cm.;

d) Recuperar leitos de vias públicas e pavimentos com desgastes;

e) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal, com aproximadamente 3.200 Km.;

f) Construção e reforma de pontes:

01. Rio Quietto próximo Tertulino dos Santos, mista - 11 metros;

02. Rio Barro Preto, próximo antiga balsa de Palmeirinha - 10m.

03. Rio Barro Preto, próximo Francklin Polese, madeira - 09 m.

04. Rio afluente do Jacutinga próximo Sabino Balsan-mista-08m.

05. Rio Lambedor próximo Oscar Marsaro, Santa Lúcia-10m. madeira.

06. Rio Caçador próximo Nelson Zanatta - 10 m. mista.

07. Rio Gigante, reforma, troca, prancha e vigas, próximo a Barra do Rio Chopim com 16 m.

08. Alto Pinhal, Rio Butiã próximo Euclides Piano, galeira de cimento armado com 02 metros.

09. Rio córrego Linha Lara, próxima Escola, galeira de cimento armado com 02 metros de diâmetro;

10. Rio Limeira, próximo Antonio Isaías, mista, 08 metros.

11. Jacutinga, no Rio Campo Novo, próximo Fazenda de Valdomiro Cenci, madeira - 07 metros.

12. Rio Mirim, Nilo Peçanha, próxima a Comunidade, troca de pranchas e vigas, 12 metros.

13. Rio Quietto, ligação de Vista Alegre a Santo Antonio do Salto Grande.

g) Executar 802 metros lineares de bueiros de 04 cm. à 2,00 metros;

h) Pavimentar com pedras irregulares as estradas:



a) Águas do Lambedor - Santa Lúcia 4 km; b) Vista Alegre - Santa Terezinha - 8 km; c) Caçadorzinho - Alto Jacutinga - 5 Km; d) PR-566 à Bela Vista - 2,21 Km; e) BR-373 - Linha Mior - Alto Pinhal - 5,665 Km; f) São Luís - Navegantes - 4,56 Km; g) Cel. Vivida - Retiro do Pinhal - 1,1Km; h) BR-373 - Casa Familiar Rural - 1,00 Km; i) Distrito de Vista Alegre - 10.750m<sup>2</sup>; j) Jardim Primavera II - 12.400 m<sup>2</sup>; l) Cel.Vivida - São Luís - 7,7 km; m) PR 566 - Barra Verde - 6,4 Km; n) Limeira - Santa Terezinha - 10 Km.

i) Readequação das estradas.

a) Alto São João - Abundância - 10.100m. b) Country Clube - BR-373 - 8.600m. c) Rio Quietto - Santo Antonio do Salto Grande - 8.000m<sup>2</sup>.  
j) Cascalhar 71,50 km de estradas vicinais;  
l) Construir um novo Parque de Máquinas da Prefeitura,  
m) Reequipar o setor rodoviário, oficina, mecânica, britador e fábrica de tubos com a finalidade de aparelhar os serviços para o desempenho de suas funções;

#### IX - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Prestar à população atendimento primário à saúde, através do Centro de Saúde, Mini-Postos e de Pronto-Atendimento integral da mulher e da criança, saúde mental, imunização, programa preventivo de câncer cervix-uterino-mamário e odontológico;

b) Promover campanhas preventivas: do fluor, da educação e saúde bucal do escolar, prevenção à cárie de mamadeira;

c) Executar obras de reconstrução do Posto de Saúde de Santa Lúcia e construção nas localidades de Passo Bonito, São Pedro e Jacutinga;

d) Celebrar convênio ou contratos entre o setor público e entidades privadas no que tange a prestação de serviços de saúde;

e) Proceder a vigilância sanitária epimideológica;

f) Adquirir equipamentos e material permanente, veículo, móveis, utensílios e cadeiras de rodas;

g) Executar 2.000 metros de galerias de águas pluviais com tubos de concreto de diâmetro de 40 cm. à 1,50 mts;

h) Regularizar o leito do Rio Barro Preto entre a



Rua Constantino Fabrício (Bairro Madalozzo) até a área da Prefeitura Municipal Linha Padre em uma extensão de 1.000 metros.

i) Alargamento do Rio Barro Preto nos seguintes pontos:

- . Rua Barão do Cerro Azul entre as Ruas Duque de Caxias e Rui Barbosa;
- . Canalização entre as Ruas das Américas até o lote 01 da quadra 08, atrás do Banco Bamerindus e da Rua XV de Novembro até a Concessionária Volkswagen.
- . Bueiro na Av. Generoso Marques, entre o prédio da Forcel e Loja Chapecô no encontro dos rios.

j) Tratar o lixo urbano coordenando os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, diferenciando de resíduos e entulhos;

- 1) Administrar o aterro sanitário.

#### X - SEGURANÇA PÚBLICA

a) Manter convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Segurança Pública, transferindo recursos para custeio e manutenção de próprios e veículos, objetivando melhorar o serviço de Segurança Pública;

b) Propiciar ronda policial com viaturas nas localidades do interior pelo menos uma vez por mês;

c) Conceder maior segurança no trânsito próximo às Escolas.

#### CAPÍTULO III

##### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 8º)** - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar os programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

**Art. 9º)** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes de um encaminhamento ao Legislativo.

**Art. 10)** - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.





**Art. 11)** - Os valores do Orçamento Geral do Município, estabelecidos os preços de setembro de 1994, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre outubro a dezembro de 1994.

**Art. 12)** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do índice geral de preços de mercado IGPM/FGU ou de outro, no caso de indisponibilidade.

**Art. 13)** - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 14)** - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 15)** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, Operacional financiado e aprovado por Lei Municipal.

**Art. 16)** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no art. 7º, desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

#### CAPÍTULO IV

##### SEÇÃO I

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 17)** - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, rever e atualizar a legislação tributária para o exercício de 1995, transformando as mudanças em Projetos de Leis que serão enviados à Câmara Municipal.

##### SEÇÃO II

##### DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 18)** - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação ou ampliação de empregos públicos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como admissão, demissão, transferências e lotação de pessoal pelos órgãos da Administração, poderão ser levadas a efeito para o exercício de 1.995, observadas as competências dos poderes Executivo e Legislativo.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19)** - Cabe a Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação na elaboração do Orçamento de que trata esta Lei.

**Art. 20)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,  
Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de  
1994, 106º da República e 39º do Município.

Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Jorge Kososki  
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO